

ENSINO PARTICULAR

SECTOR DE RECORTES DE IMPRENSA

A PARTIR DESTES ANO

Cursos da Universidade Livre não são reconhecidos pelo MEC

Os cursos ministrados a partir deste ano lectivo (1985/1986) na Universidade Livre não estão equiparados aos do ensino superior oficial, estando uma decisão final sobre esta matéria dependente da análise do processo desta escola superior privada.

Equiparados — e apenas para salvaguardar «as expectativas dos alunos que se haviam matriculado de boa fé naquele estabelecimento» —

estarão cursos de quem já os terminou até 1985.

Esta é a posição oficial da Secretaria de Estado do Ensino Superior sobre o acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, que a sociedade proprietária da Universidade Livre (a Sogelivre) reivindicou como sendo favorável à sua causa.

Segundo uma nota da Secretaria de Estado do Ensino Superior a divulgar pelo Ministério da Educação e Cultura, o acórdão do STA só parcialmente suspende um despacho de Novembro de 1985 que, por sua vez, suspendia a

análise dos processos de reconhecimento dos dois estabelecimentos de ensino que, na rua Vítor Cordon (da Sogelivre) e da Junqueira, reivindicavam a mesma designação. Esse acórdão — segundo a nota — tem natureza meramente cautelar e toma apenas em consideração o «eventual prejuízo, de difícil reparação, que poderia resultar para a Sogelivre enquanto sociedade comercial, pela perda de clientela».

Considerando que não está ainda esclarecida a situação e a titularidade da designação «Universidade Livre», afirma-

-se na mesma nota: «porque a situação ofende, manifestamente, a dignidade do ensino e porque não pode ser garantida pelo Ministério a qualidade e o valor dos cursos ministrados na 'Universidade Livre', foi suspensa a equiparação desses cursos aos do ensino oficial a partir do presente ano lectivo, embora salvaguardando as expectativas dos alunos que, em anos anteriores, se haviam matriculado de boa fé naquele estabelecimento».

MEC não dá garantia

E acrescenta-se, mais à

frente: «Aceitando a decisão do Poder Judicial, o MEC não pode deixar de manter a sua posição quanto ao conteúdo daquele despacho, continuando a não poder garantir o valor do ensino ministrado no estabelecimento gerido pela Sogelivre».

Por outro lado, mantém-se a exigência de apreciação de todos os processos de criação e de funcionamento de estabelecimentos de ensino particular de acordo com decreto-lei 100-B/85, de Abril de 1985.

É à luz disto que a nota termina, afirmando que «o assunto está a ser analisado para que, formalmente justificado, possam ser tomadas as decisões adequadas à salvaguarda da dignidade e da qualidade do ensino, tendo sempre em consideração os legítimos interesses dos alunos na continuidade e conclusão dos seus estudos».

Até lá, parece manter-se a situação de equívoco em que se encontra actualmente a Universidade Livre, com duas instituições diferentes a reivindicarem, desde há um ano, o mesmo título, os mesmos alunos e a mesma herança de uma Universidade particular que — conforme se reconhece na mesma nota — «vinha funcionando em regime de excepção relativamente a todos os restantes estabelecimentos de ensino superior particular ou cooperativo».

Fundada em 1977, a Universidade Livre tem tido uma existência atribulada, que inclui actos de violência e perturbações de várias ordens da própria vida escolar. Aliás, o processo que deu origem a duas escolas diferentes teve origem imediata nos dias de ocupação, por parte dos estudantes, das instalações da rua Vítor Cordon.

Dia

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

Ensino Particular

Univ. Livre

JAN FEB ~~MAR~~ ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ